



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 5.028 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Altera disposições da Lei nº 4.275 de 24 de Maio de 2013.

Autor: Eduardo Reina Gomes de Oliveira – Dudu Reina

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei municipal nº 4.275 de 24 de maio de 2013:

(...)

Art. 2º - O Auxílio Transporte único será concedido a título de indenização para pagamento de despesas com traslado no trajeto residência/trabalho/residência.

(...)

Art. 3º - (...)

§ 1º - (Revogado)

(...)

Art. 4º - O valor do auxílio-transporte será reajustado, periodicamente, por Resolução da Câmara municipal.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, RJ, 14 de julho de 2022.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 04753/2022

LEI N.º 5.029 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção ao Alcoolismo e Tabagismo entre Mulheres e dá outras providências.

Autores: Vereador Eduardo Reina Gomes de Oliveira – DUDU REINA
Vereador Claudio Valdemir de Oliveira Marques – HAJA LUZ e
Vereador Germano Silva de Oliveira – MANINHO DE CABUÇU

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, o Programa Municipal de Prevenção ao Alcoolismo e Tabagismo entre Mulheres.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo proceder a execução de um conjunto de normas e ações que contribuam de modo eficaz para a redução do consumo de bebida alcoólica e tabaco entre as mulheres, buscando inibir a ingestão excessiva que, entre outras consequências, causa graves riscos à saúde, sendo considerada bebida alcoólica, para os efeitos desta Lei, toda bebida potável com qualquer teor de álcool e, consequentemente,

considera-se tabaco, para efeitos desta Lei, todo derivado de tabaco industrializado ou não.

Art. 3º Fica criada a Semana de Prevenção da Mulher contra o Alcoolismo e o Tabagismo, com o objetivo de realizar eventos e atividades voltados para a redução do consumo de álcool e tabaco entre o público feminino.

Art. 4º Ao longo de cada ano serão desenvolvidas palestras e seminários sobre o alcoolismo e tabagismo, dirigidos ao público objeto desta Lei, além de distribuição de material informativo, folhetos e montagem de quiosques para panfletagem e orientação em locais próximos a boates, bares, restaurantes, danceterias, clubes e congêneres, e ainda em locais e dias de eventos musicais e esportivos.

Art. 5º Após a execução de qualquer das políticas públicas objeto desta Lei, caso sejam identificadas pessoas que queiram se submeter a tratamento contra a dependência química, poderão estas ser encaminhadas aos órgãos competentes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Para execução da presente Lei e realização das atividades nela previstas, o Poder Público priorizará a rede municipal de saúde mental.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 14 de julho de 2022.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 04754/2022

DECRETO N.º 12.836 DE 14 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semed na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL JULIO RABELLO GUIMARAES	DAS III	553		2236	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	SEMED

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 04755/2022